

Portaria n.º201704005376, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016335/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rafael Alves de Souza – CPF: 745.305.932-15

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD19713HJ3342011

Portaria n.º201704005378, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016329/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gonçalo Amorim Junior – CPF: 469.028.642-68

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75Z0FB127489

Portaria n.º201704005380, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016383/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Eloy Alves Bernardes – CPF: 380.939.442-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND ADVENTURE/Pas/
Automovel/9BD37417SG5083169

Portaria n.º201704005382, de 10/08/2017 - Proc n.º 122017730001677/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Edinaldo dos Anjos Nascimento – CPF: 304.858.942-20

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/8AP17201M92022065

Portaria n.º201704005384, de 10/08/2017 - Proc n.º 122017730001657/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Reinaldo Jose Moura da Fonseca – CPF: 101.426.222-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0FG237482

Portaria n.º201704005386, de 10/08/2017 - Proc n.º 122017730001640/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Lindomar de Souza – CPF: 479.444.632-20

Marca/Tipo/Chassi

I/VW SPACEFOX TREND GII/Pas/
Automovel/8AWPB45Z7EA537448

Portaria n.º201704005388, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016511/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Francisco dos Santos – CPF: 311.267.662-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD19713HJ3341293

Portaria n.º201704005390, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016385/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Paulo Guedes Dias – CPF: 712.850.592-04

Marca/Tipo/Chassi

GM/MERIVA MAXX/Pas/Automovel/9BGXH75X0BC139017

Portaria n.º201704005392, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730015947/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joel José Pereira Campos – CPF: 108.847.502-72

Marca/Tipo/Chassi

HONDA/CITY LX CVT/Pas/Automovel/93HGM6650GZ208738

Portaria n.º201704005394, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016396/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Renan Carvalho da Silva – CPF: 846.323.802-53

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/
Automovel/9BRBL3HE9J0122951

Portaria n.º201704005396, de 10/08/2017 - Proc n.º 102017730002765/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Rosinaldo Santos da Costa – CPF: 653.892.712-20

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO GOL 1.0 TRACK/Pas/Automovel/9BWAA45U4EP098491

Portaria n.º201704005398, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016195/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Davi Balieiro de Souza – CPF: 165.385.602-53

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4AT LT/Pas/Automovel/9BGKS69V0HG131113

Portaria n.º201704005400, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016438/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge Luis Pinheiro Rego – CPF: 299.840.412-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/
Automovel/9BD135019C2193841

Portaria n.º201704005402, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730015549/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ezequiel Monteiro de Lima – CPF: 448.755.922-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/
Automovel/9BD17164LA5491098

Portaria n.º201704005404, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016460/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Moises Moraes Simoes – CPF: 256.041.472-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/
Automovel/9BGJC69V0HB107463

Portaria n.º201704005406, de 10/08/2017 - Proc n.º 42017730007127/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Sousa de Aguiar – CPF: 403.943.282-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD17270MB3579577

Portaria n.º201704005408, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016429/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Paulo Nogueira de Mesquita – CPF: 116.853.282-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD13561392110747

Portaria n.º201704005410, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016435/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Sergio Oliveira Lobato – CPF: 210.826.772-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4/Pas/
Automovel/9BD17307MC4362290

Portaria n.º201704005412, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016535/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luis Simões Bezerra – CPF: 091.729.392-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 10MT JOYE/Pas/Automovel/9BGKL69U0JG174561

Portaria n.º201704005414, de 10/08/2017 - Proc n.º 2017730016110/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Max Pena Aranha – CPF: 268.250.822-72

Marca/Tipo/Chassi

I/CHEVROLET CLASSICLS/Pas/Automovel/8AGSU1920GR156704

Portaria n.º201704005416, de 10/08/2017 - Proc n.º 32017730005537/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edmundo Azevedo do Nascimento – CPF: 083.329.162-91

Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE CL MB/Pas/Automovel/9BWDB45U2FT044853

PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO – CAT

Portaria n.º201704005361, de 10/08/2017 - Proc n.º 0020177300163197/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2016 a 31/12/2016

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa ota1935.

Interessado: Isaias Oliveira Barbosa – CPF: 251.352.952-91

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75Z0EB112570

Protocolo: 214830

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS**FAZENDÁRIOS - TARF****ACÓRDÃO****PLENO**

ACÓRDÃO N.577- PLENO. RECURSO N. 4260 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.: 012013510012599-0). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. CONSTRUÇÃO CIVIL. 1. Não representa confisco, quando a multa é aplicada com base em dispositivo legal vigente à época da autuação. 2. Equipara-se a contribuinte, para o efeito de cobrança do imposto referente ao diferencial de alíquota, qualquer pessoa jurídica, que adquira mercadorias ou serviços, em outra unidade federada, com carga tributária correspondente à aplicação de alíquota interestadual, destinando-os ao ativo permanente, uso ou consumo. 3. Deve ser mantida a penalidade aplicada dentro dos limites definidos em lei para a situação verificada in concreto. 4. Deixar de recolher ICMS relativo à operação com mercadoria oriunda de outra unidade da federação, destinada ao uso/consumo à integração ao ativo permanente do estabelecimento, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 5. Recurso improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. Votos contrários: Conselheira Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/08/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 01/08/2017.

ACÓRDÃO N.576- PLENO. RECURSO N. 4259 - DE REVISÃO

(PROCESSO/AINF N.: 012013510012598-2). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. PRAZO DECADENCIAL. INOCORRÊNCIA. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. CONSTRUÇÃO CIVIL. 1. O prazo decadencial para constituição do crédito tributário na conformidade do artigo 173, I do CTN, é de cinco anos contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Preliminar rejeitada. 2. Não representa confisco, quando a multa é aplicada com base em dispositivo legal vigente à época da autuação. 3. Equipara-se a contribuinte, para o efeito de cobrança do imposto referente ao diferencial de alíquota, qualquer pessoa jurídica, que adquira mercadorias ou serviços, em outra unidade federada, com carga tributária correspondente à aplicação de alíquota interestadual, destinando-os ao ativo permanente, uso ou consumo. 4. Deve ser mantida a penalidade aplicada dentro dos limites definidos em lei para a situação verificada in concreto. 5. Deixar de recolher ICMS relativo à operação com mercadoria oriunda de outra unidade da federação, destinada ao uso/consumo à integração ao ativo permanente do estabelecimento, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 6.